



**Mercedes-Benz Financial Services Portugal –
Instituição Financeira de Crédito, S.A.**

Relatório e Contas

1º Semestre de 2014

ÍNDICE

Demonstrações Financeiras

Demonstração dos Resultados.....4

Balanço.....5

Mapa de Alterações no Capital Próprio.....6

Notas às Demonstrações Financeiras.....8



DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	Notas	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Juros e rendimentos similares	3	6.646.242	6.176.755
Juros e encargos similares	3	(2.939.743)	(2.481.980)
Margem financeira		3.706.499	3.694.775
Resultados de serviços e comissões	4	266.824	179.024
Outros resultados de exploração	5	995.724	820.676
Total de proveitos operacionais		4.969.047	4.694.475
Custos com o pessoal	6	1.193.229	1.144.189
Gastos gerais administrativos	7	1.449.121	1.829.629
Depreciações e amortizações	8	25.301	27.716
Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações	9	82.864	529.206
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	10	25.996	273.694
Outras provisões líquidas de reversões	11	211.297	(42.483)
Resultado antes de imposto		1.981.239	932.523
Impostos correntes	12	(630.805)	(286.797)
Impostos diferidos	12	51.767	(10.387)
Resultado líquido do exercício		1.402.201	635.340
Resultado por acção			
Básico	13	0,078	0,035
Diluído	13	0,078	0,035

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Notas	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Activo			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14	5.551.482	3.931.604
Activos disponíveis para venda		649	649
Créditos a clientes	15	264.826.029	255.112.333
Activos não correntes detidos para venda	16	313.176	218.006
Activos tangíveis	17	186.806	201.402
Activos intangíveis	18	4.904	9.298
Activos por impostos diferidos	19	622.556	570.789
Outros activos	20	13.999.354	9.000.605
Total do Activo		285.504.956	269.044.686
Passivo			
Recursos de outras instituições de crédito	21	158.288.862	134.579.106
Recursos de clientes e outros empréstimos	22	82.127.866	91.452.168
Provisões	23	3.295.204	3.083.907
Passivos por impostos correntes	24	1.692.323	1.061.518
Outros passivos	26	11.403.993	11.573.480
Total do Passivo		256.808.248	241.750.179
Capital Próprio			
Capital	27	18.001.000	18.001.000
Reservas e resultados transitados	28 e 29	9.293.507	7.777.458
Resultado do exercício		1.402.201	1.516.049
Total do Capital Próprio		28.696.708	27.294.507
Total do Capital Próprio e Passivo		285.504.956	269.044.686

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

“As notas explicativas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras”

	Total do capital próprio	Capital	Reserva legal	Resultado exercício	Resultados transitados
Saldo em 31 de Dezembro de 2011	24.684.404	18.001.000	464.804	1.526.943	4.691.657
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	152.695	(152.695)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.374.248)	1.374.248
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.094.054	-	-	1.094.054	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2012	25.778.458	18.001.000	617.499	1.094.054	6.065.905
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	109.405	(109.405)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(984.649)	984.649
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.516.049	-	-	1.516.049	-
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	27.294.507	18.001.000	726.904	1.516.049	7.050.554
Constituição de reservas					
Reserva legal	-	-	151.605	(151.605)	-
Transferência para resultados transitados	-	-	-	(1.364.444)	1.364.444
Aumento capital	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	1.402.201	-	-	1.402.201	-
Saldo em 30 de Junho de 2013	28.696.708	18.001.000	878.509	1.402.201	8.414.997

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (IFIC ou Sociedade) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de Maio de 2004 e iniciou a sua atividade no mês de Julho de 2004.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/02 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 35/05, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/05, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da IFIC são preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA), tal como definidas pelo Banco de Portugal.

As NCA traduzem-se na aplicação às demonstrações financeiras individuais das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia, com exceção de algumas matérias reguladas pelo Banco de Portugal, como a imparidade do crédito a clientes e o tratamento contabilístico relativo ao reconhecimento em resultados transitados dos ajustamentos das responsabilidades por pensões de reforma e sobrevivência apuradas na transição.

Os IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB) e as interpretações emitidas pelo “International Financial Reporting Interpretation Committee” (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da IFIC agora apresentadas reportam-se ao exercício findo em 30 de Junho de 2014 e foram preparadas de acordo com as NCA, as quais incluem os IFRS em vigor tal como adotados na União Europeia até 30 de Junho de 2014. As políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade na preparação das suas demonstrações financeiras referentes a 30 de Junho de 2014 são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras anuais com referência a 31 de Dezembro de 2013.

As principais normas e interpretações adotadas no exercício de 2014 são referidas na nota 36. As normas e interpretações tiveram sobretudo impacto ao nível da apresentação das demonstrações financeiras e das divulgações sendo apresentados valores comparativos relativamente às novas divulgações exigidas.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, nomeadamente instrumentos financeiros derivados, ativos e passivos financeiros ao justo valor através dos resultados, ativos financeiros disponíveis para venda e ativos e passivos cobertos, na sua componente que está a ser objeto de cobertura.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as NCA requer que a Sociedade efetue julgamentos e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade

poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou de complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

1.2 Crédito a clientes

A rubrica crédito a clientes inclui os empréstimos originados pela Sociedade, para os quais não existe uma intenção de venda no curto prazo, sendo o seu registo efetuado na data em que os fundos são disponibilizados aos clientes.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando:

- (i) Expiram os direitos contratuais da Sociedade ao recebimento dos seus fluxos de caixa, ou a Sociedade transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados à sua detenção,
- (ii) Não obstante a Sociedade ter retido parte, mas não substancialmente, todos os riscos e benefícios associados à sua detenção, o controlo sobre os ativos foi transferido.

O crédito a clientes é reconhecido inicialmente ao seu justo valor, acrescido das comissões e dos custos externos imputáveis à contratação de operações de crédito, que são periodificados na proporção do registo dos respetivos juros, sendo apresentado em balanço deduzido de provisões para crédito.

Imparidade

A política da Sociedade consiste na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade na sua carteira de crédito. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos de características de risco semelhantes, poderá ser classificada como com imparidade quando existe evidência objetiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, cuja mensuração possa ser estimada com razoabilidade.

Inicialmente, a Sociedade avalia se existe evidência objetiva de imparidade para os créditos numa base individual. Para a identificação desses créditos e na respetiva avaliação das perdas por imparidade, a Sociedade utiliza a informação que suporta os modelos de risco de crédito.

Para as carteiras de crédito constituídas por conjuntos homogêneos de crédito, o cálculo das perdas por imparidade efetua-se através de análise coletiva.

As perdas por imparidade relativas a conjuntos homogêneos de crédito determinadas em termos coletivos pretendem refletir as perdas incorridas, incluindo as perdas incorridas ainda não identificadas (IBNR) e são calculadas considerando os seguintes aspetos:

- Experiência histórica de perdas em carteiras de risco semelhante;
- Conhecimento da envolvente económica e da sua influência sobre o nível das perdas históricas;
- Período estimado entre a ocorrência da perda e a sua identificação.

A metodologia e os pressupostos utilizados para estimar os fluxos de caixa futuros são revistos regularmente pela Sociedade de forma a monitorizar as diferenças entre as estimativas de perdas e as perdas reais.

Conforme referido na política contabilística descrita na nota 1.1 e não obstante o que foi referido anteriormente, a Sociedade aplica nas suas contas as NCA pelo que, de acordo com o definido nos n.ºs 2 e 3 do Aviso n.º 1/05 do Banco de Portugal, a valorimetria e provisionamento do crédito concedido mantém o regime definido pelas regras do Banco de Portugal aplicado pela Sociedade nos exercícios anteriores, como segue:

i) Provisão específica para crédito concedido

A provisão específica para crédito concedido é baseada na avaliação dos créditos vencidos incluindo os créditos vincendos associados, destinando-se a cobrir créditos de risco específico, sendo apresentada como dedução ao crédito concedido. A avaliação desta provisão é efetuada periodicamente pela Sociedade, tomando em consideração a existência de garantias e o período de incumprimento.

A provisão específica assim calculada assegura o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Banco de Portugal através dos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999, n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003.

ii) Provisão para riscos gerais de crédito

Esta provisão destina-se a cobrir riscos potenciais existentes em qualquer carteira de crédito concedido, incluindo os créditos por assinatura, mas que não foram identificados como de risco específico, encontrando-se registada no passivo.

A provisão para riscos gerais de crédito é constituída com base no disposto nos Avisos n.º 3/95, de 30 de Junho de 1995, n.º 2/99, de 15 de Janeiro de 1999 e n.º 8/03 de 8 de Fevereiro de 2003, do Banco de Portugal.

1.3 Ativos não correntes detidos para venda

Os ativos não correntes detidos para venda incluem viaturas resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes. Estes ativos são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor e o valor de balanço do crédito que lhe deu origem.

O justo valor é baseado no valor de mercado, sendo este determinado com base no preço expectável de venda obtido através de tabelas de referência do sector automóvel.

A mensuração subsequente destes ativos é efetuada ao menor entre o seu valor contabilístico e o correspondente justo valor atual, não sendo sujeitos a amortização. Caso existam perdas não realizadas, estas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

1.4 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais, em função da sua substância e não da sua forma legal cumprindo os critérios definidos no IAS 17 – Locações. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidas para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Locação operacional

Os pagamentos efetuados pela Sociedade à luz de contratos de locação operacional são registados em custos nos períodos a que dizem respeito.

Locação financeira

i) Como locatário

Os contratos de locação financeira são registados na data do seu início, no ativo e no passivo, pelo custo de aquisição da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas (i) pelo encargo financeiro que é debitado em resultados e (ii) pela amortização financeira do capital que é deduzida ao passivo. Os encargos financeiros são reconhecidos como custos ao longo do período da locação, a fim de produzirem uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo em cada período.

ii) Como locador

Os contratos de locação financeira são registados no balanço como créditos concedidos pelo valor equivalente ao investimento líquido realizado nos bens locados.

Os juros incluídos nas rendas debitadas aos clientes são registadas como proveitos enquanto que as amortizações de capital também incluídas nas rendas são deduzidas ao valor do crédito concedido a clientes. O reconhecimento dos juros reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

1.5 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares ou juros e custos similares.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto, para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando, no entanto, eventuais perdas de crédito futuras. O cálculo inclui ainda as comissões consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios e descontos diretamente relacionados com a transação.

No caso de ativos financeiros ou grupos de ativos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada na mensuração da perda por imparidade.

1.6 Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva;
- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

1.7 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao custo, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade.

Os custos subsequentes são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos que refletem a vida útil esperada:

	<u>Número de</u> <u>Anos</u>
Equipamento:	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	5
Equipamento informático	3
Instalações interiores	8 a 10
Equipamento de transporte	4
Outros ativos tangíveis	4 a 8

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, o IAS 36 exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.8 Ativos intangíveis

“Software”

Os custos incorridos com a aquisição de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

1.9 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito.

A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados junto de bancos centrais.

1.10 Compensação de instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a formalidade legal de compensar os valores reconhecidos e existe a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido, ou realizar o ativo e liquidar o passivo, simultaneamente.

1.11 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio da data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, que estão contabilizados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados.

Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação. Ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

1.12 Imposto sobre lucros

Os impostos sobre lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados no capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento no capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio, decorrentes da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de juro da data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro, capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis.

1.13 Relato por segmentos

Considerando que a Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente, à luz do parágrafo 2 do IFRS 8, a Sociedade não apresenta informação relativa aos segmentos.

1.14 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de instituições de crédito e de clientes, outros empréstimos e passivos subordinados.

Estes passivos financeiros são registados (i) inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transação incorridos e (ii) subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efetiva.

1.15 Provisões

São reconhecidas provisões quando: (i) a Sociedade tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

1.16 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias emitidas, excluindo o número médio de ações ordinárias compradas pela Sociedade e detidas como ações próprias.

Para o resultado por ação diluído, o número médio de ações ordinárias emitidas é ajustado para assumir a conversão de todas as potenciais ações ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para ações faz decrescer o resultado por ação.

2. Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As NCA estabelecem um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração efetue o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas nesta nota, com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adotados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para permitir um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Perdas por imparidade no crédito sobre clientes

A Sociedade efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de imparidade, conforme referido na nota 1.2, tendo como referência os níveis mínimos exigidos pelo Banco de Portugal através do Aviso n.º 3/95.

O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a frequência de incumprimento, notações de risco, taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento.

A utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, com o conseqüente impacto nos resultados da Sociedade.

Imparidade dos ativos de longo prazo

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade quando existem factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido não é recuperável.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis pelo facto de se basear na melhor informação disponível à data, as alterações de pressupostos

poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e consequentemente nos resultados da Sociedade.

Imposto sobre os lucros

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efetuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final do imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria colectável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro ou seis anos, no caso de haver prejuízos reportáveis. Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

3. Margem financeira

A rubrica é composta por:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Locação financeira	5.009.500	4.642.604
Crédito ao consumo	1.078.023	1.025.503
Crédito tomado	558.719	508.648
Outros juros e rendimentos similares	-	1
Juros e rendimentos similares	6.646.242	6.176.755
Recursos de instituições de crédito no país	(1.039.906)	(955.282)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1.899.837)	(1.526.698)
Juros e encargos similares	(2.939.743)	(2.481.980)
Margem financeira	3.706.499	3.694.775

Os proveitos e custos resultantes de serviços e comissões que são registados em resultados na rubrica Juros e rendimentos similares, podem ser analisados como segue:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Proveitos resultantes de comissões cobradas	2.749.714	2.267.482
Custos resultantes de comissões pagas	(879.684)	(723.836)
	1.870.030	1.543.646

4. Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica é composta por:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Outros proveitos de serviços e comissões	372.987	261.287
Rendimentos de serviços e comissões	372.987	261.287
Outros custos com serviços e comissões	(106.163)	(82.263)
Encargos com serviços e comissões	(106.163)	(82.263)
Resultados líquidos de serviços e comissões	266.824	179.024

5. Outros resultados de exploração

A rubrica é composta por:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Reembolso de despesas	1.168.762	889.662
Mais-valias em bens de locação financeira	128.001	71.850
Outros proveitos de exploração	279.743	297.659
Outros proveitos de exploração	1.576.506	1.259.171
Impostos	(111.372)	(86.657)
Menos-valias em bens de locação financeira	(172.957)	(246.420)
Donativos e quotizações	(6.341)	(6.341)
Outros custos de exploração	(290.111)	(99.078)
Outros custos de exploração	(580.782)	(438.495)
Outros resultados de exploração	995.724	820.676

A rubrica Mais e Menos-valias em bens de locação financeira refere-se a ganhos e perdas obtidos na venda e relocação de equipamentos de contratos de locação financeira rescindidos, respetivamente.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui o montante de Euros 239.065 (2013: Euros 249.995) referente a valores faturados à Mercedes-Benz Aluguer Veículos, Lda., por participação nas despesas de funcionamento.

A rubrica Outros proveitos de exploração inclui ainda o montante de Euros 20.186 (2013: Euros 27.177) referente a ganhos obtidos por indemnizações por incumprimento de contratos de locação financeira.

6. Custos com o pessoal

A rubrica é composta por:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Remunerações	996.587	973.061
Encargos sociais obrigatórios	160.241	141.405
Encargos sociais facultativos	17.351	8.002
Outros encargos	19.049	21.721
Custos com o pessoal	1.193.229	1.144.189

Nos termos da lei 28/2012 de 19 de Junho, o valor total de remunerações e outros encargos atribuídos à Administração registados neste exercício, foi de Euros 61.044 em remunerações fixas e Euros 40.084 em remunerações variáveis (2013: Euros 55.135 em remunerações fixas e Euros 902 em remunerações variáveis).

O efetivo médio e trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Direcção	4	4
Técnicos	31	30
	35	34

7. Gastos gerais administrativos

A rubrica é composta por:

	Junho 2014	Junho 2013
	Euros	Euros
Água, energia e combustíveis	17.270	16.752
Rendas e alugueres	183.955	192.138
Comunicação e despesas de expedição	70.555	87.767
Deslocações, estadas e representação	28.410	33.214
Publicidade e acções promocionais	59.860	157.144
Conservação e reparação	2.108	7.653
Seguros	100	-
Serviços especializados	374.144	362.745
Outros serviços de terceiros	712.720	972.217
Gastos gerais administrativos	1.449.121	1.829.629

A rubrica Rendas e alugueres no montante de Euros 183.955 (2013: Euros 192.138) refere-se a rendas incorridas com a Mercedes-Benz Portugal, S.A. pela utilização das instalações da Sociedade e aluguer de viaturas.

A rubrica de Serviços especializados inclui os montantes de Euros 167.309 (2013: 229.298) referentes a custos com informática e de Euros 184.218 (2013: Euros 190.377), referentes a honorários de advogados assim como custos em análises, estudos e pareceres por apoio jurídico prestado para a recuperação de viaturas e crédito vencido.

A rubrica de Serviços especializados inclui ainda o montante de Euros 165.480 (2013: Euros 146.205) relativamente a custos incorridos com a gestão administrativa de pessoal por diversos serviços prestados.

8. Depreciações e amortizações

A rubrica é composta por:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Activos tangíveis		
Obras em imoveis arrendados	4.984	4.856
Mobiliário e material	7.453	7.304
Máquinas e ferramentas	-	517
Equipamento informático	6.053	10.374
Instalações interiores	2.171	2.267
Equipamento de segurança	607	607
Outros activos tangíveis	-	811
Activos tangíveis	21.267	26.736
Sistemas de tratamento automático de dados	980	980
Despesas de I&D	3.055	-
Outros activos intangíveis	-	-
Activos intangíveis	4.034	980
Depreciações e amortizações	25.301	27.716

9. Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Provisão específica para crédito concedido		
Dotações do exercício	1.290.343	1.747.260
Reversões do exercício	(1.167.679)	(1.171.253)
Recuperações de crédito e juros	(39.799)	(46.801)
Imp. do crédito líquida de rev. e recuperações	82.864	529.206

10. Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações

A rubrica imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	Junho 2014	Junho 2013
	Euros	Euros
Imparidade de activos não correntes detidos para venda		
Dotações do exercício	113.382	129.474
Reversões do exercício	(11.960)	(137.356)
Imp. de activos não correntes detidos para venda	101.422	(7.882)
Imparidade de outros activos		
Dotações do exercício	107.056	890.802
Reversões do exercício	(182.482)	(609.226)
Imp. de outros activos	(75.426)	281.576
Imp. outros activos líquida de rev. e recuperações	25.996	273.694

11. Outras provisões líquidas de reversões

A rubrica de provisões líquidas de reversões, é analisada como segue:

	Junho 2014	Junho 2013
	Euros	Euros
Provisão para riscos gerais de crédito		
Dotações do exercício	324.400	90.175
Reversões do exercício	(101.571)	(123.398)
Provisão para riscos gerais de crédito	222.829	(33.223)
Outras provisões		
Dotações do exercício	27.940	4.038
Reversões do exercício	(39.472)	(13.298)
Outras provisões	(11.532)	(9.260)
Outras provisões líquidas de reversões	211.297	(42.483)

12. Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício, é analisado como segue:

	Junho 2014	Junho 2013
	Euros	Euros
Do exercício	(630.805)	(286.797)
Correcções Imposto exercicio anterior	-	-
Impostos correntes	(630.805)	(286.797)
Impostos diferidos:		
Diferenças temporárias		
Rendimentos	242.662	8.355
Encargos	(190.895)	(18.742)
Impostos diferidos	51.767	(10.387)
Impostos sobre lucros no exercício	(579.038)	(297.183)

A Sociedade está sujeito a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondentes Derramas. Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

O cálculo do imposto corrente do exercício findo em 30 de Junho de 2014 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 24,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional de 3% referente à Derrama Estadual que incide sobre lucros tributáveis acima dos 1.5 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2014).

O cálculo do imposto corrente do exercício de 2013 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal de 26,5%, de acordo com a Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (que aprovou a Lei das Finanças Locais), acrescida de uma taxa adicional até 5% referente à Derrama Estadual que incide sobre lucros tributáveis acima dos 10 milhões de Euros, nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2012, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013).

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Para o exercício de 2013, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa agregada de 27,5%, resultante do somatório das taxas de IRC (23%) aprovada pela Lei n.º 2/2014, de 16 de Janeiro, de Derrama Municipal (1,5%) e de Derrama Estadual (3%). O imposto diferido ativo relativo aos prejuízos fiscais foi apurado com base na taxa de IRC de 23% aprovada pela Lei n.º 2/2014 de 16 de Janeiro.

As declarações de autoliquidação do IRC da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos ou de seis anos em caso da existência de prejuízos fiscais. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	Junho 2014		Junho 2013	
	%	Euros	%	Euros
Lucro antes de impostos		1.981.239		932.523
Taxa de imposto corrente	24,5%	485.404	26,5%	247.119
Derrama Estrutural	1,3%	25.889	0,0%	0
Provisões não dedutíveis	2,6%	51.768	(1,2%)	(11.258)
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	(0,1%)	(1.554)	(0,2%)	(1.680)
Tributação autónoma e outros impactos				
Tributação autónoma	1,3%	25.991	2,4%	22.802
Outros impactos	-0,4%	-8.460	4,3%	40.201
Impostos sobre lucros no exercício	29,2%	579.038	31,9%	297.183
Lucro após de impostos		1.402.201		635.340

13. Resultado por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	Junho 2014 Euros	Junho 2013 Euros
Resultado Líquido	1.402.201	635.340
Número médio de ações	18.001.000	18.001.000
Resultado por ação básico	0,078	0,035
Resultado por ação diluído	0,078	0,035

O resultado básico por ação é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas pelo número médio de ações ordinárias emitidas durante o ano, excluindo o número médio de ações compradas pela Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. e detidas na carteira como ações próprias.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando as ações ordinárias potenciais ao número médio de ações ordinárias, as quais podem resultar de dívida convertível e de opções sobre ações. Os encargos com estes instrumentos são igualmente ajustados ao resultado do exercício.

Em 30 de Junho de 2014 e 2013, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. não detinha ações potenciais ordinárias, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

14. Disponibilidades em outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Instituições de crédito no país	5.551.482	3.931.604
Instituições de crédito no estrangeiro	-	-
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5.551.482	3.931.604

A análise da rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito, é a seguinte:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Até 3 meses	5.551.482	3.931.604

15. Créditos a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Crédito vincendo		
Locação financeira	179.511.130	166.025.780
Crédito ao consumo	12.084.337	12.876.989
Crédito tomado	63.710.891	62.010.131
	255.306.358	240.912.900
Crédito vencido		
Até 3 meses	9.612.361	14.596.616
De 3 meses a 1 ano	1.079.313	1.339.905
De 1 ano até 3 anos	2.140.390	1.793.050
Mais de 3 anos	1.944.160	1.675.859
	14.776.224	19.405.430
Total crédito vincendo e crédito vencido	270.082.582	260.318.330
Provisão específica para crédito concedido	(5.256.553)	(5.205.997)
Crédito a clientes	264.826.029	255.112.333

A rubrica Locação financeira é constituída por contratos de locação financeira e aluguer de longa duração, essencialmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado novo.

A rubrica Crédito é constituída por contratos de crédito, principalmente de veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias e veículos pesados em estado usados.

Não existe valor de crédito concedido aos órgãos de administração do grupo, ao abrigo do n.º 4, do Art.º 85 do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

A rubrica Crédito tomado é constituída por contratos de financiamento de stocks com os concessionários fornecedores da Sociedade.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos rescindidos.

A análise das rubricas Crédito vincendo e Crédito vencido, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Até 3 meses	38.066.775	69.434.102
De 3 meses a 1 ano	75.598.938	38.877.037
De 1 ano até 5 anos	132.645.232	125.689.183
Mais de 5 anos	8.995.412	6.912.578
Duração indeterminada (Crédito vencido)	14.776.224	19.405.430
Total crédito vincendo e crédito vencido	270.082.582	260.318.330

A análise da rubrica de Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia é a seguinte:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Crédito vincendo		
Créditos com garantias reais	12.649.669	98.670.973
Créditos sem garantias	242.656.689	142.241.927
	255.306.358	240.912.900
Crédito vencido		
Créditos com garantias reais	319.256	13.313.620
Créditos sem garantias	14.456.968	6.091.810
	14.776.224	19.405.430
Total crédito vincendo e crédito vencido	270.082.582	260.318.330

A distribuição do crédito vincendo por tipo de taxa é a seguinte:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Taxa fixa	53.814.244	49.397.406
Taxa variável	201.492.114	191.515.494
Total crédito vincendo	255.306.358	240.912.900

A análise da rubrica Créditos a clientes, de acordo com o tipo de cliente, é a seguinte:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Crédito vincendo		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	89.294.644	89.563.977
Crédito ao consumo	6.991.011	7.094.364
Crédito tomado	63.710.891	62.010.131
	159.996.546	158.668.472
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	90.216.485	76.461.803
Crédito ao consumo	5.093.327	5.782.625
	95.309.812	82.244.428
Total crédito vincendo	255.306.358	240.912.900
Crédito e juros vencidos		
<i>Empresas</i>		
Locação financeira	4.506.831	4.281.589
Crédito ao consumo	402.635	431.335
Crédito tomado	7.269.438	12.262.274
	12.178.904	16.975.198
<i>Particulares</i>		
Locação financeira	2.207.343	2.104.548
Crédito ao consumo	389.978	325.684
	2.597.321	2.430.232
Total crédito vencido	14.776.224	19.405.429
Provisão específica para crédito concedido	(5.256.553)	(5.205.997)
Crédito a clientes	264.826.029	255.112.332

A reconciliação da rubrica Locação financeira, por prazos residuais é apresentado como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Rendas vincendas e valores residuais		
Até 3 meses	5.988.943	6.597.255
De 3 meses a 1 ano	40.502.202	36.043.521
De 1 ano até 5 anos	112.941.429	105.422.571
Mais de 5 anos	6.282.144	4.947.539
	<u>165.714.718</u>	<u>153.010.886</u>
Juros vincendos		
Até 3 meses	29.774	30.224
De 3 meses a 1 ano	862.675	616.681
De 1 ano até 5 anos	11.199.183	10.750.794
Mais de 5 anos	1.704.780	1.617.195
	<u>13.796.412</u>	<u>13.014.894</u>
	179.511.130	166.025.780

Os movimentos da Provisão específica para crédito concedido são analisados como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Saldo em 1 de Janeiro	5.205.997	4.561.601
Dotações do exercício	1.290.343	3.020.593
Reversões do exercício	(1.167.679)	(2.072.386)
Utilizações do exercício	(72.108)	(303.811)
Saldo em 31 de Dezembro	5.256.553	5.205.997

Durante o exercício de 2014, a Sociedade procedeu à anulação de créditos que se encontravam totalmente provisionados, pela utilização de provisão específica para crédito concedido no montante de Euros 72.108 (2013: Euros 303.811).

Os juros sobre crédito vencido que não estejam cobertos por garantias reais, são reconhecidos como proveitos apenas quando recebidos. A 30 de Junho de 2014, a anulação de proveitos é de Euros 199.324 (2013: Euros 185.453).

Para efeitos de cálculo de imparidade é tido em consideração como Carteira de Crédito o somatório do capital vincendo, crédito em incumprimento e os bens recuperados por não exercício da opção de compra, ou por resolução de contratos.

As exposições de crédito por segmento e a imparidade constituída a 30 de Junho de 2014 são apresentados como segue:

Segmento	Exposição 30.06.2014				Imparidade 30.06.2014			
	Exposição Total	Crédito em cumprimento	Do qual reestruturado	Crédito em incumprimento	Do qual reestruturado	Imparidade Total	Crédito em cumprimento	Crédito em incumprimento
Corporate Dealer	76.513.073	76.513.073	2.152.628	0	0	765.131	765.131	0
Corporate	23.801.768	18.429.787	276.653	5.371.981	369.107	1.613.351	184.298	1.429.053
Construção e CRE	11.752.053	10.683.495	870.046	1.068.557	633	952.248	153.212	799.036
SME	63.324.969	60.907.187	1.311.864	2.417.781	43.472	2.500.823	854.100	1.646.723
Private	98.990.017	96.796.749	2.176.701	2.193.268	68.820	2.016.847	481.562	1.535.285
Total	274.381.879	263.330.292	6.787.891	11.051.587	482.032	7.848.400	2.438.302	5.410.098

Segmento	Da Exposição Total 30.06.2014						Imparidade Total 31.12.2013	Da Exposição Total 30.06.2014				
	Exposição Total 30.06.2014	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento			Dias de atraso < 30	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso < 30	Dias de atraso [30-90]	Sub-total	Dias de atraso <= 90	Dias de atraso > 90 dias			Dias de atraso entre 30- 90	Dias de atraso < 90	Dias de atraso > 90 dias	
Corporate Dealer	76.513.073	60.435.044	16.078.029	76.513.073			604.350	160.780				
Corporate	23.801.768	17.915.310	514.478	18.429.787	2.934.966	2.437.015	1.613.351	179.153	5.145	315.740	1.113.314	
Construção e CRE	11.752.053	10.368.988	314.508	10.683.495		1.068.557	952.248	116.012	37.200		799.036	
SME	63.324.969	58.878.913	2.028.275	60.907.187		2.417.781	2.500.823	646.306	207.794		1.646.723	
Private	98.990.017	95.037.199	1.759.550	96.796.749		2.193.268	2.016.847	407.154	74.408		1.535.285	
Total	274.381.879	242.635.453	20.694.839	263.330.292	2.934.966	8.116.622	7.848.400	1.952.975	485.327	315.740	5.094.358	

A carteira de crédito por segmento e por ano de produção a 30 de Junho de 2014 é apresentada como segue:

Ano de produção	Corporate Dealer		Corporate		Construção e CRE		SME		Private		Total							
	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante	Número de operações	Montante						
2004 e anteriores	5	147.658	148.598		10	143.088	141.495	33	209.557	199.855	21	105.163	96.425	49	405.455	385.372		
2005	16	67.241	5.875		14	101.723	61.237	14	101.723	61.237	12	87.992	86.045	44	254.866	153.157		
2006	1	16.510	16.710		4	60.410	33.951	12	151.053	83.317	33	235.630	100.699	50	463.604	214.677		
2007	27	385.512	155.761		9	75.601	59.929	44	385.567	181.390	55	322.522	129.452	135	1.149.192	526.512		
2008	58	856.343	266.207		46	675.359	177.584	164	1.520.384	381.878	189	1.182.996	334.415	457	4.315.983	1.162.085		
2009	49	1.145.902	111.397		43	444.388	32.445	191	1.603.197	292.975	299	2.134.817	255.132	582	5.348.304	691.950		
2010	103	1.583.004	199.524		120	1.335.061	244.799	492	5.596.385	303.629	667	6.101.191	363.478	1.382	14.615.640	1.111.430		
2011	152	2.948.074	461.857		162	3.035.284	147.400	655	10.922.795	375.261	903	12.033.932	209.308	1.872	28.940.049	1.193.826		
2012	110	2.041.257	101.341		103	1.920.270	52.038	542	10.767.478	294.220	971	14.244.613	142.348	1.726	28.993.617	589.946		
2013	165	3.143.628	31.456		209	8.062.888	81.029	162	3.423.775	59.581	899	18.415.033	267.389	1.799	30.454.771	23.1296		
2014	4.012	73.399.445	732.694		253	6.517.378	66.052	25	638.817	3.026	553	13.631.836	79.473	1.528	32.086.401	67.269		
Total	4.177	76.513.073	765.131	983	23.801.768	1.613.351	684	11.752.053	952.248	3.601	63.324.969	2.500.823	6.477	98.990.017	2.016.847	15.922	274.381.879	7.848.400

O valor da exposição bruta de crédito e imparidade individual e colectiva por segmento, a 30 de Junho de 2014 é apresentada como segue:

Avaliação	Corporate Dealer		Corporate		Construção e CRE		SME		Private		Total	
	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade	Exposição	Imparidade
Individual	76.513.073	765.131	23.801.768	1.613.351	1.880.853	18.809	9.871.200	933.439	63.324.969	2.500.823	98.990.017	2.016.847
Colectiva											102.195.694	2.397.291
Total	76.513.073	765.131	23.801.768	1.613.351	11.752.053	952.248	63.324.969	2.500.823	98.990.017	2.016.847	274.381.879	7.848.400

O justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito do segmento Corporate Dealer a 30 de Junho de 2014 é apresentado como segue:

Justo Valor	Corporate Dealer	
	Número	Montante
< 0,5 M€	2	790.000
>= 0,5 M€ e < 1 M€	2	1.110.000
Total	4	1.900.000

A distribuição da carteira de crédito por graus de risco internos, a 30 de Junho de 2014, é apresentado como segue:

Segmento	GR Baixo	GR Médio	GR Elevado	Not listed	Total
Corporate Dealer	7.900.459	62.842.717	5.769.897		76.513.073
Corporate	410.832	21.786.417	1.604.520		23.801.768
Construção e CRE	2.887.968	4.383.366	4.213.666	267.053	11.752.053
SME	26.685.318	58.301.770	21.894.650	1.658.037	108.539.774
Private	20.698.505	13.086.964	19.877.246	112.496	53.775.211
Total	58.583.081	160.401.234	53.359.979	2.037.586	274.381.879

Os parâmetros de risco associados ao modelo de imparidade por segmento para a carteira homogênea, a 30 de Junho de 2014 são apresentados como segue:

Segment	Dias Atraso	Transrate	WOTransrate	Loss_Frequen cy	Loss_Severity _Undisc
Private	[31-60]	42%	0%	14%	46%
Private	[61-90]	60%	0%	33%	27%
Private	[91-120]	72%	1%	54%	42%
Private	[121-150]	84%	0%	73%	48%
Private	[151-180]	87%	0%	87%	44%
Private	[181-210]	96%	0%	100%	51%
Private	[211-240]	93%	0%	100%	46%
Private	[241-270]	94%	0%	100%	54%
Private	[271-300]	94%	0%	100%	54%
Private	[301-330]	94%	0%	100%	58%
Private	[331-360]	93%	2%	100%	60%
Private	[361-390]	96%	0%	100%	47%
Private	[391-420]	98%	0%	100%	52%
Private	[421-450]	95%	0%	100%	43%
Private	[451-480]	98%	0%	100%	36%
Private	[481-510]	98%	0%	100%	31%
Private	[511-540]	98%	1%	100%	34%
Private	[541-570]	96%	1%	100%	38%
Private	[571-600]	99%	0%	100%	50%
Private	[601-630]	97%	1%	100%	36%
Private	[631-660]	97%	1%	100%	40%
Private	[661-690]	97%	0%	100%	39%
Private	[691-720]	100%	0%	100%	46%
Private	>720	89%	9%	100%	94%

Segment	Dias Atraso	Transrate	WOTransrate	Loss_Frequen cy	Loss_Severity _Undisc
SME & CRE	[31-60]	52%	0%	25%	38%
SME & CRE	[61-90]	72%	0%	48%	33%
SME & CRE	[91-120]	81%	0%	67%	44%
SME & CRE	[121-150]	88%	1%	83%	39%
SME & CRE	[151-180]	89%	3%	92%	40%
SME & CRE	[181-210]	94%	1%	100%	39%
SME & CRE	[211-240]	96%	1%	100%	39%
SME & CRE	[241-270]	96%	0%	100%	38%
SME & CRE	[271-300]	97%	1%	100%	32%
SME & CRE	[301-330]	97%	0%	100%	40%
SME & CRE	[331-360]	98%	0%	100%	38%
SME & CRE	[361-390]	96%	0%	100%	31%
SME & CRE	[391-420]	93%	0%	100%	41%
SME & CRE	[421-450]	99%	1%	100%	37%
SME & CRE	[451-480]	98%	1%	100%	36%
SME & CRE	[481-510]	97%	1%	100%	52%
SME & CRE	[511-540]	97%	2%	100%	48%
SME & CRE	[541-570]	98%	0%	100%	43%
SME & CRE	[571-600]	100%	1%	100%	51%
SME & CRE	[601-630]	99%	1%	100%	48%
SME & CRE	[631-660]	98%	0%	100%	42%
SME & CRE	[661-690]	98%	1%	100%	46%
SME & CRE	[691-720]	97%	2%	100%	49%
SME & CRE	>720	69%	8%	100%	41%

16. Ativos não correntes detidos para venda

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Equipamento	712.822	516.230
Perdas por imparidade	(399.646)	(298.224)
Activos não correntes detidos para venda	313.176	218.006

A rubrica Equipamentos no montante de Euros 712.822 (2013: Euros 516.230) representa os valores relativos aos bens recuperados por não exercício da opção de compra, ou por resolução de contratos. O valor desta rubrica representa o capital vincendo dos contratos, cujos bens foram recuperados, encontrando-se esses bens em situação de venda ou relocação.

A Imparidade de outros ativos refere-se à imparidade para aplicações por recuperação de crédito e corresponde às diferenças positivas entre os montantes registados na rubrica Ativos não correntes detidos para venda e o respetivo valor de mercado, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.3.

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	298.224	441.328
Dotações do exercício	113.382	161.956
Reversões do exercício	(11.960)	(305.060)
Utilizações do exercício	-	-
Saldo Final	399.646	298.224

17. Ativos tangíveis

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Obras em imóveis arrendados	99.682	99.682
Mobiliário e material	129.388	127.799
Máquinas e ferramentas	15.969	15.969
Equipamento informático	191.621	186.305
Instalações interiores	45.458	45.458
Equipamento de segurança	6.383	6.383
Outros activos tangíveis	4.684	4.684
Custo de aquisição	493.184	486.280
Relativas ao exercício corrente	(21.500)	(52.205)
Relativas a exercícios anteriores	(284.878)	(232.673)
Amortizações acumuladas	(306.378)	(284.878)
Activos tangíveis	186.806	201.402

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2014, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 30 Junho Euros
Obras em imóveis arrendados	99.681	-	-	99.681
Mobiliário e material	127.799	1.589	-	129.388
Máquinas e ferramentas	15.969	-	-	15.969
Equipamento informático	186.304	5.316	-	191.619
Instalações interiores	45.458	-	-	45.458
Equipamento de segurança	6.382	-	-	6.382
Outros activos tangíveis	4.687	-	-	4.687
Custo de aquisição	486.280	6.904	-	493.184
Obras em imóveis arrendados	20.326	4.983	-	25.310
Mobiliário e material	68.953	7.454	-	76.407
Máquinas e ferramentas	15.970	-	-	15.970
Equipamento informático	159.734	6.053	-	165.787
Instalações interiores	10.835	2.171	164	13.169
Equipamento de segurança	4.377	607	69	5.053
Outros activos tangíveis	4.683	-	-	4.683
Amortizações acumuladas	284.878	21.267	233	306.378
Activos tangíveis	201.402	(14.363)	(233)	186.806

Os movimentos da rubrica Outros ativos tangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Obras em imóveis arrendados	97.127	2.554	-	99.681
Mobiliário e material	125.430	2.369	-	127.799
Máquinas e ferramentas	15.969	-	-	15.969
Equipamento informático	175.510	10.794	-	186.304
Instalações interiores	45.025	433	-	45.458
Equipamento de segurança	6.382	-	-	6.382
Outros activos tangíveis	3.195	1.492	-	4.687
Custo de aquisição	468.638	17.642	-	486.280
Obras em imóveis arrendados	10.522	9.804	-	20.326
Mobiliário e material	54.138	14.815	-	68.953
Máquinas e ferramentas	15.108	862	-	15.970
Equipamento informático	141.029	18.705	-	159.734
Instalações interiores	6.294	4.541	-	10.835
Equipamento de segurança	3.163	1.214	-	4.377
Outros activos tangíveis	2.419	2.264	-	4.683
Amortizações acumuladas	232.673	52.205	-	284.878
Activos tangíveis	235.965	(34.563)	-	201.402

18. Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	489.569
Despesas de I&D	18.330	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	53.772
Custo de aquisição	561.671	561.671
Relativas ao exercício corrente	(4.394)	(8.068)
Relativas a exercícios anteriores	(552.373)	(544.305)
Amortizações acumuladas	(556.767)	(552.373)
Activos intangíveis	4.904	9.298

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2014, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 30 Junho Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	-	-	489.569
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	561.671	-	-	561.671
Sistemas de tratamento automático de dados	485.873	980	360	487.212
Despesas de I&D	12.728	3.055	-	15.783
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	552.373	4.034	360	556.767
Activos intangíveis	9.298	(4.034)	(360)	4.904

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2013, são analisados como segue:

	Saldo em 1 Janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Regularizações Euros	Saldo em 31 Dezembro Euros
Sistemas de tratamento automático de dados	489.569	-	-	489.569
Despesas de I&D	18.330	-	-	18.330
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Custo de aquisição	561.671	-	-	561.671
Sistemas de tratamento automático de dados	483.915	1.958	-	485.873
Despesas de I&D	6.618	6.110	-	12.728
Outros activos intangíveis	53.772	-	-	53.772
Amortizações acumuladas	544.305	8.068	-	552.373
Activos intangíveis	17.367	(8.068)	-	9.298

19. Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	Junho 2014 Euros		Dezembro 2013 Euros	
	Activos Euros	Passivos Euros	Activos Euros	Passivos Euros
Comissões	-	-	-	-
Provisões	622.556	-	570.789	-
	622.556	-	570.789	-
Impostos diferidos líquidos	622.556		570.789	

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	570.789	637.508
Reconhecido em resultados	51.768	(66.719)
Saldo Final	622.556	570.789

20. Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Imposto sobre o valor acrescentado a receber	4.729.424	2.861.269
Outros devedores	6.340.916	5.441.397
Outros proveitos a receber	231.346	177.846
Despesas com custos diferidos	86.971	14.170
Outras contas de regularização	3.047.959	1.018.610
	<hr/>	<hr/>
Outros ativos	14.436.615	9.513.292
Imparidade de outros ativos	(437.261)	(512.687)
Outros ativos	13.999.354	9.000.605

A 30 de Junho de 2014, a rubrica Imposto sobre o valor acrescentado a receber, representa o montante de Euros 1.283.454 (2013: Euros 1.218.772) de IVA a recuperar relativo à emissão de notas de crédito e Euros 226.325 de crédito de imposto perante a Administração Fiscal.

A empresa apresenta um crédito de imposto perante a Administração Fiscal de Euros 3.423.189 (2013: Euros 1.639.543).

A rubrica Outros devedores inclui o montante de Euros 4.287.745 (2013: Euros 3.172.706) referente a débitos a empresas do grupo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 1.173.208 (2013: Euros 481.856) referente a valores a receber de participações em contratos realizados no âmbito de campanhas efetuadas em conjunto com a Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A..

Os movimentos da imparidade para outros ativos são analisados como se segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	512.687	406.600
Dotações do exercício	107.056	989.423
Reversões do exercício	(182.482)	(883.336)
Saldo em 31 de Dezembro	437.261	512.687

21. Recursos de outras instituições de crédito

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Instituições de crédito no país	158.288.862	134.579.106

A análise da rubrica Recursos de outras instituições de crédito, de acordo com o prazo remanescente das operações, é apresentada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Até 3 meses	4.288.862	25.579.106
3 meses até 1 ano	27.000.000	47.000.000
1 ano até 5 anos	127.000.000	62.000.000
	158.288.862	134.579.106

22. Recursos de clientes e outros empréstimos

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Empréstimos de Residentes		
Mercedes-Benz Portugal, S.A.	80.477.987	88.309.112
Empréstimos de Não Residentes		
Daimler AG	1.649.880	3.143.056
Outros empréstimos	82.127.866	91.452.168

A análise da rubrica Recursos de clientes e outros empréstimos, de acordo com o prazo remanescente das operações, é a seguinte:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Até 3 meses	38.127.866	26.452.168
3 meses a 1 ano	44.000.000	38.000.000
1 ano até 5 anos	-	27.000.000
	82.127.866	91.452.168

23. Provisões

A rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Provisão para riscos gerais de crédito	2.517.574	2.294.747
Provisão para outros riscos e encargos	777.630	789.160
Provisões	3.295.204	3.083.907

Os movimentos da rubrica Provisão para riscos gerais de crédito são analisados como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	2.294.747	2.176.032
Dotações do exercício	324.398	316.749
Reversões do exercício	(101.571)	(198.034)
Saldo Final	2.517.574	2.294.747

A provisão para riscos gerais de crédito, foi constituída no âmbito dos Avisos n.º 3/95 de 30 de Junho, n.º 2/99 de 15 de Janeiro e n.º 8/03 de 30 de Janeiro, do Banco de Portugal, de acordo com a política contabilística descrita na nota 1.2..

Os movimentos da rubrica Provisão para outros riscos e encargos são analisados como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Saldo em 1 de Janeiro	789.160	850.198
Dotações do exercício	27.942	25.201
Reversões do exercício	(39.472)	(27.982)
Utilizações do exercício	-	(58.257)
Saldo Final	777.630	789.160

24. Passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	1.692.323	1.061.518
Passivos por impostos correntes	1.692.323	1.061.518

25. Passivo subordinado

A 30 de Junho de 2014 não existem encargos imputados nem pagos com passivos subordinados.

26. Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Cauções recebidas	81.361	94.637
Fornecedores de bens para locação financeira	6.233.860	6.826.684
Fornecedores de bens para crédito ao consumo	203.929	367.558
Sector público administrativo	125.917	102.185
Custos a pagar com férias e subsídios de férias	309.511	463.835
Outros custos a pagar	1.796.625	1.767.258
Comissões a pagar a angariadores	540.690	506.933
Outras contas de regularização	2.112.100	1.444.390
Outros passivos	11.403.993	11.573.480

A rubrica Cauções recebidas no montante de Euros 81.361 (2013: Euros 94.637) refere-se a cauções recebidas de clientes de locação financeira.

A rubrica Cauções recebidas tem a seguinte composição de acordo com o prazo residual das operações:

	Junho 2014	Dezembro 2013
	Euros	Euros
Até 3 meses	38.101	40.578
De 3 meses a 1 ano	16.350	27.150
De 1 ano até 5 anos	26.909	26.909
	81.361	94.637

A rubrica Outros custos a pagar inclui o montante de Euros 119.000 (2013: Euros 270.000) relativo a estimativa de bónus a pagar ao pessoal no exercício seguinte.

A rubrica Outros custos a pagar inclui ainda o montante de Euros 1.340.227 (2013: Euros 1.420.847) relativo a diversos custos administrativos, nomeadamente custos com telemóveis, auditoria e revisão de contas, suporte informático e consultoria.

A rubrica Comissões a pagar a angariadores no montante de Euros 540.690 (2013: Euros 506.933) refere-se a comissões de intermediação a pagar aos angariadores de contratos de locação financeira e de crédito ao consumo.

A rubrica Outras contas de regularização inclui o montante de Euros 672.775 (2013: Euros 214.186) referente a prémios de seguros recebidos de clientes a entregar a mediadores de seguros.

27. Capital

O capital de Euros 18.001.000 representado por 18.001.000 ações de valor nominal de 1 Euro cada uma, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

A Empresa procedeu ao aumento de capital no montante de Euros 6.500.000, em 6 de Junho de 2012. Este foi efetuado mediante entrada em espécie no montante de Euros 5.500.000 e conversão de créditos, no montante Euros 1.000.000, decorrentes de contrato de empréstimo subordinado celebrado entre a sociedade e o acionista, em 21 de Agosto de 2007.

28. Reserva legal

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal com pelo menos 10% dos lucros líquidos anuais, até à concorrência do capital social. Esta reserva não está disponível para distribuição, podendo ser utilizada para absorver eventuais prejuízos futuros e para aumentar o capital social.

Em função do resultado líquido da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. para o exercício findo em 30 de Junho de 2014, deverá ser afeto à reserva legal o montante aproximado de Euros 151.605.

29. Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Reserva legal	726.904	726.904
Outras reservas e resultados transitados	8.566.604	7.050.554
Reservas e resultados transitados	9.293.507	7.777.458

30. Passivos contingentes e compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	Junho 2014 Euros	Dezembro 2013 Euros
Garantias e avales prestados	58.640.549	57.640.548
Compromissos assumidos perante terceiros	15.270.638	12.687.586
Compromissos assumidos por terceiros	104.000.000	91.000.000
Outras contas extrapatrimoniais:	273.514.272	259.709.914

As garantias e avales prestados são operações bancárias que não se traduzem numa mobilização de fundos por parte do Grupo.

A rubrica compromissos assumidos perante terceiros no montante de Euros 15.270.638 (2013: Euros 12.687.586), refere-se aos plafonds de crédito concedido a clientes do negócio de crédito tomado. Estes compromissos são revogáveis.

33. Partes relacionadas

À data de 30 de Junho de 2014, o valor das transações da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	30 Junho 2014			
	Balança		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	5.013.649	1.337.601	1.878.588	1.784.423
Mercedes-Benz Comercial Lda	8.973	533.393	72.267	22.120
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	2.704	748.695	133.045	244.095
Outros	9.056	11.828	218.917	-
	5.034.383	2.631.517	2.302.817	2.050.638

À data de 31 de Dezembro de 2013, o valor das transações da Mercedes-Benz Financial Services Portugal – Instituição Financeira de Crédito, S.A. com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício são analisados como segue:

	31 Dezembro 2013			
	Balança		Demonstração de resultados	
	Activo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Mercedes-Benz Portugal, Comércio de Automóveis, S.A.	3.550.517	-	3.954.117	3.572.105
Mercedes-Benz Comercial Lda	51.826	294.074	191.977	33.771
Mercedes-Benz Aluguer de Veículos Lda	212.279	-	169.242	554.755
Outros	3.912	-	162.626	17.923
	3.818.534	294.074	4.477.962	4.178.554

Todas as transações efetuadas com partes relacionadas são realizadas a preços de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

34. Gestão de riscos da atividade

A gestão de riscos da atividade é efetuada com base nos riscos gerais inerentes a qualquer instituição, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de taxa de câmbio, risco de liquidez, risco de “compliance”, risco operacional, risco dos sistemas de informação, risco de estratégia e risco de reputação.

Apesar da reduzida dimensão da sociedade, para fazer face ao disposto no aviso 5/2009, foi criada uma função de Gestão de Risco e “Compliance” com o objetivo de auxiliar a estratégia da empresa, respeitando princípios e políticas de gestão inerentes à atividade e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das atividades da empresa. Ainda assim alguns desses riscos são aferidos no dia a dia, pelos responsáveis das várias áreas da sociedade e posteriormente centralizadas para o responsável da área de gestão de Risco e “Compliance”.

Ao contrário de outras instituições financeiras de maior dimensão, que dispersam as suas atividades por várias áreas de negócio dentro do sector financeiro, a Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. focaliza a sua atividade no financiamento automóvel, o que reduz substancialmente a complexidade dos seus métodos. Por outro lado, a sociedade pratica uma cultura de transparência da comunicação interna, que flui de forma favorável atendendo ao já referido número de elementos que a compõem.

Cientes da importância desta temática, toda a atividade é gerida tendo em consideração as diretrizes e regras prudenciais impostas pela entidade reguladora do Sector Bancário (Banco de Portugal), bem como procedimentos e recomendações do Grupo Daimler.

Para sustentar as suas deliberações, a Administração recorre sempre que necessário ao apoio especializado dos Advogados da empresa, do aconselhamento técnico de Consultores, bem como dos pareceres da ASFAC - Associação de Instituições de Crédito Especializado, da qual é membro. Paralelamente, recorre ainda a entidades externas no intuito de aferir, com a adequada independência, os riscos em que a Sociedade poderá estar a incorrer, nomeadamente o não cumprimento de procedimentos internos, implementados com a finalidade central de mitigar esses mesmos riscos.

De entre essas entidades salientam-se:

- Departamentos especializados do grupo Daimler, nomeadamente nas áreas de concessão de crédito, contabilidade e controlling, informática, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.
- Auditores internos do grupo Daimler, através de auditorias não regulares, sempre que a Administração o solicitar.

Risco de Crédito

A estratégia da empresa é definida pela administração em consonância com a atividade do grupo Daimler em Portugal. Esta estratégia é revista anualmente, durante a elaboração do plano (para três anos) da Sociedade, e enquadra-se nos objetivos corporativos da Mercedes-Benz Financial Services Portugal, S.A. e nos projetos prioritários da respetiva região Europa, incorporando ainda as vendas previstas da Mercedes-Benz em Portugal, a segmentação do risco de crédito e as análises de rentabilidade ponderadas por esse mesmo risco. São também, efetuadas revisões trimestrais do orçamento, onde se procede a ajustamentos e identificação de medidas de correção que evitem o afastamento aos objetivos gerais inclusos na estratégia da empresa para o ano em curso.

A política de risco de crédito encontra-se bem definida e disponível para todos os colaboradores através dos manuais de procedimentos internos. Toda e qualquer assunção de risco de crédito assumida pela Sociedade, carece de aprovação de pelo menos dois colaboradores (“four eyes principle”) e de acordo com as autoridades e limites impostos nesses manuais.

Quanto aos empréstimos a colaboradores (da Sociedade e do grupo), estes têm que ser sempre aprovados pela Direção, de acordo a princípios claros e equidade.

A criação de novos produtos, ou de novas campanhas baseadas em produtos já existentes, são acompanhados por uma ficha de produto aprovada pelos diretores, chefes de departamento e responsáveis de área comercial. Dessas fichas, devem constar entre outros, os objetivos do produto ou campanha, uma breve descrição do funcionamento do produto, as condições financeiras, uma análise da rentabilidade e um plano operacional.

Relativamente à concentração de riscos, a Sociedade toma por procedimento interno o aviso nº06/2008 do Banco de Portugal.

O Departamento de Cobrança dispõe de um sistema de gestão da cobrança (“CollectionsNet”), que possibilita um acompanhamento e controlo permanente da carteira nas suas diferentes fases (cobrança telefónica interna, cobrança externa, pré-contencioso, contencioso, recuperação do equipamento, etc.). Permitirá também, no futuro, analisar a performance dos sistemas de rating e scoring desenvolvidos pela Sociedade, que servem como uma referência no processo de tomada de decisão de crédito. Para além deste sistema informático são produzidas várias análises referentes às atividades de cobrança e níveis de provisões económicas.

A empresa dispõe de sistemas que lhe permitem fornecer uma informação adequada sobre a composição da carteira de crédito, permitem inclusive obter uma informação contrato a contrato que posteriormente é trabalhada por produto e segmento.

Risco de Mercado e de liquidez

O grupo Daimler possui em Berlim um departamento especializado na avaliação dos riscos de taxa de juro e de liquidez; composto por elementos especializados, que analisam de forma exaustiva todas as vicissitudes dos mercados onde o grupo opera, esse departamento (“Asset/Liability Management” ou “ALM”) recomenda a estratégia para todas as empresas do grupo, tendo em atenção a realidade mundial e a especificidade dos mercados locais. O ALM colabora ainda na conceção do plano anual, definindo limites aos riscos de taxa de juro e de liquidez.

Mensalmente a organização remete ao ALM informação detalhada da sua carteira de crédito e do financiamento existente. Em troca, recebe um relatório onde consta entre outras, informações sobre a liquidez da carteira de crédito, assim como análises ao impacto na margem financeira bruta caso ocorram variações base nas taxas de juro de mercado. A empresa segue as recomendações recebidas em termos de cobertura de riscos de taxa de juro e liquidez, sempre em concordância com as condições atuais do mercado português.

O ALM efetua ainda simulações a cenários (“stress testing”) de todos os tipos de alteração brusca de mercado que possa envolver risco de taxa de juro e risco de liquidez para as empresas, que constam de relatórios distribuídos regularmente nos diferentes comités especializados do grupo e para discussão com os responsáveis financeiros das empresas, caso a alteração justifique uma ação por parte das empresas.

Importa referir que todos os relatórios elaborados pelo ALM podem a qualquer hora ser solicitados pelos mercados. Caso estes últimos desejem outro tipo de relatórios ou análises específicas poderão também requisita-las ao mesmo departamento.

É também importante referir o facto da carteira da empresa ser na generalidade indexada à taxa de juro Euribor e que os limites ou linhas de crédito negociados com outras entidades de crédito se encontram muito acima dos valores utilizados em cada momento, logo o impacto de uma variação da respetiva taxa na nossa carteira será reduzido.

Risco Cambial

A sociedade efetua, a totalidade das suas transações em euros, pelo que não se encontra exposta ao risco de liquidação de operações cambiais.

Risco Operacional

A estratégia de gestão de riscos operacionais da sociedade estão expressos num conjunto de documentos internos, enquadrados no “Company Handbook”.

De entre os documentos internos salientamos os manuais internos de concessão de crédito, produtos financeiros oferecidos, compliance, onde constam todos os procedimentos operativos e riscos a considerar nas referidas áreas.

Para certificação que todos estes procedimentos internos não são desrespeitados, a organização dispõe em cada departamento de controlos que permitem validar o cumprimento dos mesmos. Esses erros são

posteriormente formalmente reportados ao responsável da área de Gestão de Risco e “Compliance” para que se proceda à sua correção.

A análise das rubricas relacionadas com o negócio é efetuada de forma pontual e não sistemática, estando a ser desenvolvido um procedimento que permita identificar eventuais erros, no máximo, numa base mensal, para posterior regularização dos mesmos.

Para além desse conjunto de documentos, a sociedade investiu recursos na implementação de um sistema de gestão documental adotado pelo grupo Daimler.. A utilidade desta aplicação vai além da documentação de processos, na medida em que permite a obtenção de uma visão estruturada do funcionamento operativo da Sociedade, bem como uma excelente possibilidade de análise, identificação de falhas e potenciais melhorias.

Risco de “Compliance”

No decorrer do ano de 2012, foi reforçada a área de atuação da função de compliance implementada em 2009, tendo com principais objetivos: implementar a estratégia, princípios e políticas de gestão inerentes à atividade da empresa, coordenar, agregar e facilitar a função de gestão de risco e assegurar o cumprimento de normas aplicáveis ao exercício de cada uma das atividades da empresa. Foi desenvolvido um manual de procedimentos para esta área, de forma a que todos os colaboradores tenham acesso à informação necessária para executar as suas funções em conformidade com os princípios e políticas do grupo e da legislação.

Capital Regulamentar

O Capital regulamentar da Sociedade é calculado de acordo com as normas do Banco de Portugal, que define níveis mínimos para os rácios prudenciais, calculados como quociente entre os fundos próprios e os ativos de risco.

35. Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras são as seguintes:

IAS 19 (Alterada) - Benefícios dos empregados

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 19 - Benefícios dos empregados”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Apresentação de itens em outro rendimento integral – alteração da IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras

O IASB emitiu, em 16 de Junho de 2011, alterações à “IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Financeiras”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2012. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia (UE) n.º 475/2012, de 5 de Junho.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRS 7 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre ativos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Divulgações - Compensação entre ativos e passivos financeiros”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2009-2011)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2009-2011, emitidos pelo IASB em 17 de Maio de 2012, e adotados pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 301/2013, de 27 de Março, introduziram alterações, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013, às normas IFRS 1, IAS 1, IAS 16, IAS 32, IAS 34 e IFRIC 2.

IAS 1 - Apresentação de Demonstrações Financeiras

Os melhoramentos clarificam a diferença entre informação comparativa adicional voluntária e a informação comparativa mínima exigida. Geralmente, a informação comparativa mínima exigida é a do período anterior.

IAS 16 - Ativos Fixos Tangíveis

A IAS 16 foi alterada no sentido de clarificar o conceito de equipamentos de serviço que possam cumprir a definição de ativos fixos tangíveis não sendo assim contabilizado em inventários.

IAS 32 - Instrumentos Financeiros e IFRIC 2

Estas normas foram ajustadas de forma a clarificar que impostos relacionados com distribuição de dividendos a detentores de capital seguem o tratamento preconizado na “IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento”, evitando assim qualquer interpretação que possa significar uma outra aplicação.

IAS 34 - Reporte Financeiro Intercalar

As alterações à IAS 34 permitem alinhar as exigências de divulgação para o total dos ativos dos segmentos com o total dos passivos, nos períodos intercalares. Estes melhoramentos permitem igualmente que a informação intercalar fique consistente com a informação anual no que respeita à modificação efetuada quanto à designação da demonstração de resultados e outro rendimento integral.

A Sociedade não obteve quaisquer impactos significativos decorrentes da adoção destas alterações.

IFRS 13 - Mensuração ao Justo Valor

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 13 – Mensuração ao Justo Valor”, com data efetiva de aplicação (de forma prospetiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações não tiveram impacto significativo nas demonstrações financeiras da Sociedade.

IFRIC 20 - Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto

O International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) emitiu, em 19 de Outubro de 2011, a “IFRIC 20 - Custos de descobertura na fase de produção de uma mina a céu aberto”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta interpretação foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1255/2012, de 11 de Dezembro.

Dada a natureza das operações da Sociedade, esta interpretação não teve qualquer impacto nas demonstrações financeiras.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre ativos e passivos financeiros

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre ativos e passivos financeiros”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes.

Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não espera impactos significativos decorrentes da adoção destas alterações, tendo em conta que a política contabilística adotada encontra-se em linha com a orientação emitida.

IAS 27 (Alterada) - Demonstrações Financeiras Separadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 27 – Demonstrações Financeiras Separadas”, com data efetiva de aplicação (de forma prospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro.

Tendo presente que a IFRS 10 endereça os princípios de controlo e estabelece os requisitos relativos à preparação de demonstrações financeiras consolidadas, a IAS 27 (alterada) passa a regular, exclusivamente, as contas separadas.

As alterações visaram, por um lado, clarificar as divulgações exigidas por uma entidade que prepara demonstrações financeiras separadas, passando a ser requerida a divulgação do local principal (e o país da sede) onde são desenvolvidas as atividades das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjunto, mais significativos e, se aplicável, da empresa-mãe.

A anterior versão exigia apenas a divulgação do país da sede ou residência de tais entidades.

Por outro lado, foi alinhada a data de entrada em vigor e a exigência de adoção de todas as normas de consolidação em simultâneo (IFRS 10, IFRS 11, IFRS 12, IFRS 13 e alterações à IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 10 - Demonstrações Financeiras Consolidadas

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 10 – Demonstrações Financeiras Consolidadas”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

A IFRS 10, revoga parte da IAS 27 e a SIC 12, e introduz um modelo único de controlo que determina se um investimento deve ser consolidado.

O novo conceito de controlo envolve a avaliação do poder, da exposição à variabilidade nos retornos e a ligação entre ambos. Um investidor controla uma investida quando esteja exposto (ou tenha direitos) à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com a investida e possa apoderar-se dos mesmos através do poder detido sobre a investida (controlo de facto).

O investidor considera em que medida controla as atividades relevantes da investida, tendo em consideração o novo conceito de controlo. A avaliação deve ser feita em cada período de reporte já que a relação entre poder e exposição à variabilidade nos retornos pode alterar ao longo do tempo.

O controlo é usualmente avaliado sobre a entidade jurídica, mas também pode ser avaliado sobre ativos e passivos específicos de uma investida (referido como “silos”).

A nova norma introduz outras alterações como sejam: (i) os requisitos para subsidiárias no âmbito das demonstrações financeiras consolidadas transitam da IAS 27 para esta norma e, (ii) incrementam-se as divulgações exigidas, incluindo divulgações específicas sobre entidades estruturadas, sejam ou não consolidadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 11 - Acordos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 11 – Acordos Conjuntos”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova norma, que vem revogar a IAS 31 e a SIC 13, define “controlo conjunto”, introduzindo o modelo de controlo definido na IFRS 10 e exige que uma entidade que seja parte num “acordo conjunto” determine o tipo de acordo conjunto no qual está envolvida (“operação conjunta” ou “empreendimento conjunto”), avaliando os seus direitos e obrigações.

A IFRS 11 elimina a opção de consolidação proporcional para entidades conjuntamente controladas. As entidades conjuntamente controladas que satisfaçam o critério de “empreendimento conjunto” devem ser contabilizadas utilizando o método de equivalência patrimonial (IAS 28).

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 28 (Alterada) - Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, alterações à “IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos”, com data efetiva de aplicação (de forma prospetiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Estas alterações foram adotadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que sejam imperativamente aplicáveis após 1 de Janeiro de 2014.

Como consequência das novas IFRS 11 e IFRS 12, a IAS 28 foi alterada e passou a designar-se de IAS 28 – Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos, e regula a aplicação do método de equivalência patrimonial aplicável, quer a empreendimentos conjuntos quer a associadas.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IFRS 12 - Divulgação de participações em outras entidades

O IASB emitiu, em 12 de Maio de 2011, a “IFRS 12 – Divulgações de participações em outras entidades”, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Janeiro de 2013. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1254/2012, de 11 de Dezembro, tendo permitido que seja imperativamente aplicável após 1 de Janeiro de 2014.

O objetivo da nova norma é exigir que uma entidade divulgue informação que auxilie os utentes das demonstrações financeiras a avaliar: (i) a natureza e os riscos associados aos investimentos em outras entidades e; (ii) os efeitos de tais investimentos na posição financeira, performance e fluxos de caixa.

A IFRS 12 inclui obrigações de divulgação para todas as formas de investimento em outras entidades, incluindo acordos conjuntos, associadas, veículos especiais e outros veículos que estejam fora do balanço.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

Entidades de Investimento – Alterações à IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27 (emitida em 31 de Outubro de 2012)

As alterações efetuadas aplicam-se a uma classe particular de negócio que se qualifica como “entidades de investimento”. O IASB define o termo de “entidade de investimento” como um entidade cujo propósito do negócio é investir fundos com o objetivo de obter retorno de apreciação de capital, de rendimento ou ambos. Uma entidade de investimento deverá igualmente avaliar a sua performance no investimento com base no justo valor. Tais entidades poderão incluir organizações de private equity, organizações de capital de risco ou capital de desenvolvimento, fundos de pensões, fundos de saúde e outros fundos de investimento.

As alterações proporcionam uma eliminação do dever de consolidação previstos na IFRS 10, exigindo que tais entidades mensurem as subsidiárias em causa ao justo valor através de resultados em vez de consolidarem. As alterações também definem um conjunto de divulgações aplicáveis a tais entidades de investimento.

As alterações aplicam-se aos exercícios que se iniciam em, ou após, 1 de Janeiro de 2014, com uma adoção voluntária antecipada. Tal opção permite que as entidades de investimento possam aplicar as novas alterações em simultâneo com a adoção dos restantes critérios da IFRS 10. Esta norma foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1174/2013, de 20 de Novembro.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Ativos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Ativos Não-Financeiros

O IASB emitiu, em 29 de Maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de Dezembro.

O objetivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos ativos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a ativos com imparidade.

IAS 39 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Novação de Derivados e Continuação da Contabilidade de Cobertura

O IASB emitiu, em 27 de Junho de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adotada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1375/2013, de 19 de Dezembro.

O objetivo destas alterações foi flexibilizar os requisitos contabilísticos de um derivado de cobertura, em que haja a necessidade de alterar a contraparte de liquidação (“clearing counterparty”) em consequência de alterações em leis ou regulamentos. Tal flexibilidade significa que a contabilidade de cobertura continua independentemente da alteração da contraparte de liquidação (“novação”) que, sem a alteração ocorrida na norma, deixaria de ser permitida.

Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para a Sociedade:

IAS 19 (Alterada) – Planos de Benefício Definido: Contribuição dos empregados

O IASB emitiu, em 21 de Novembro de 2013, com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014.

A presente alteração clarifica a orientação quando estejam em causa contribuições efetuadas pelos empregados ou por terceiras entidades, ligadas aos serviços exigindo que a entidade atribua tais contribuições em conformidade com o parágrafo 70 da IAS 19 (2011). Assim, tais contribuições são atribuídas usando a fórmula de contribuição do plano ou de uma forma linear.

A alteração reduz a complexidade introduzindo uma forma simples que permite a uma entidade reconhecer contribuições efetuadas por empregados ou por terceiras entidades, ligadas ao serviço que sejam independentes do número de anos de serviço (por exemplo um percentagem do vencimento), como redução do custo dos serviços no período em que o serviço seja prestado.

IFRIC 21 – Taxas

O IASB emitiu, em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efetiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova interpretação define taxas (levy) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre. Não é expectável que a IFRIC 21 venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Melhoramentos às IFRS (2010-2012)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012 emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduzem alterações com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014, às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38.

IFRS 2 – Definição de condição de aquisição (vesting)

A alteração clarifica a definição de “condição de aquisição (vesting) contida no Apêndice A da IFRS 2 – Pagamentos Baseados em Ações, separando a definição de “condição de desempenho” e “condição de serviço” da condição de aquisição, fazendo uma descrição de cada uma das condições de forma mais clara.

IFRS 3 – Contabilização de uma consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais

O objetivo da alteração visa clarificar certos aspetos da contabilização da consideração contingente no âmbito de uma concentração de atividades empresariais, nomeadamente a classificação da consideração contingente, tomando em linha de conta se tal consideração contingente é um instrumento financeiro ou um ativo ou passivo não-financeiro.

IFRS 8 – Agregação de segmentos operacionais e reconciliação entre o total dos ativos dos segmentos reportáveis e os ativos da empresa

A alteração clarifica o critério de agregação e exige que uma entidade divulgue os fatores utilizados para identificar os segmentos reportáveis, quando o segmento operacional tenha sido agregado. Para atingir consistência interna, uma reconciliação do total dos ativos dos segmentos reportáveis para o total dos ativos de uma entidade deverá ser divulgada, se tais quantias forem regularmente proporcionadas ao tomador de decisões operacionais.

IFRS 13 – Contas a receber ou pagar de curto prazo

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39, não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor atual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja fatura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o paragrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da seleção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

IAS 24 – Transações com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP), quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

Melhoramentos às IFRS (2011-2013)

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013, introduziram alterações com data efetiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40.

IFRS 1 – Conceito de “IFRS efetivas”

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

IFRS 3 – Exceções ao âmbito de aplicação para joint ventures

As alterações excluem do âmbito da aplicação da IFRS 3, a formação de todos os tipos de acordos conjuntos, tal como definidos na IFRS 11. Tal exceção ao âmbito de aplicação apenas se aplica a demonstrações financeiras de joint ventures ou às próprias joint ventures.

IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – exceção de portfólios

O parágrafo 52 da IFRS 13 incluí uma exceção para mensurar o justo valor de grupos de ativos ou passivos na base líquida. O objetivo desta alteração consiste na clarificação que a exceção de portfólios aplicam-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de ativo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

IAS 40 – Inter-relação com a IFRS 3 quando classifica propriedades como propriedades de investimento ou imóveis de uso próprio

O objetivo da alteração é a clarificação da necessidade de julgamento para determinar se uma aquisição de propriedades de investimento corresponde à aquisição de um ativo, de um grupo de ativos ou de uma concentração de uma atividade operacional abrangida pela IFRS 3.

IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010 e 2013)

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de ativos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. O IASB tem presentemente um projeto em curso para proceder a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de ativos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 (2009) representam uma mudança significativa dos atuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos ativos financeiros. A norma contém duas categorias primárias de mensuração de ativos financeiros: custo amortizado e justo valor. Um ativo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objetivo é deter o ativo de forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Todos os restantes ativos financeiros serão mensurados ao justo valor. A norma elimina as categorias atualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada Ação, de apresentação das alterações de justo valor em outro rendimento integral (OCI). Nenhuma quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, serão mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um ativo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra de forma a determinar se é mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com exceção desta alteração, a IFRS 9 (2010) na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A data em que a IFRS 9 se torna efetiva não se encontra ainda estabelecida mas será determinada quando as fases em curso ficarem finalizadas.

A Sociedade iniciou um processo de avaliação dos efeitos potenciais desta norma mas encontra-se a aguardar o desfecho das alterações anunciadas, antes de completar a respetiva avaliação. Dada a natureza das atividades da Sociedade, é expectável que esta norma venha a ter impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

O Técnico Oficial de Contas

O Conselho de Administração
